



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2627	011	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.627

**EMENTA: REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.349 em seu inteiro teor.

Art. 2.º - A concessão do Direito Real de uso de área de terras do Município de que trata a referida Lei fica transferida para a Igreja Pentecostal Só Jesus Salva.

Art. 3.º - A presente concessão de direito real de uso, instituída nos termos do Art. 132 § 3.º da Lei complementar Estadual nº 01/75 tem como finalidade a implantação de centro de Atividades Sociais, Educacionais e Religiosas da entidade.

§ 1.º - Nos termos do § 2.º do Artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste Artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2.º - A concessionária fica obrigada a construir uma biblioteca e duas salas de aula no período de 03 anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Biblioteca de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2627	012	700

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

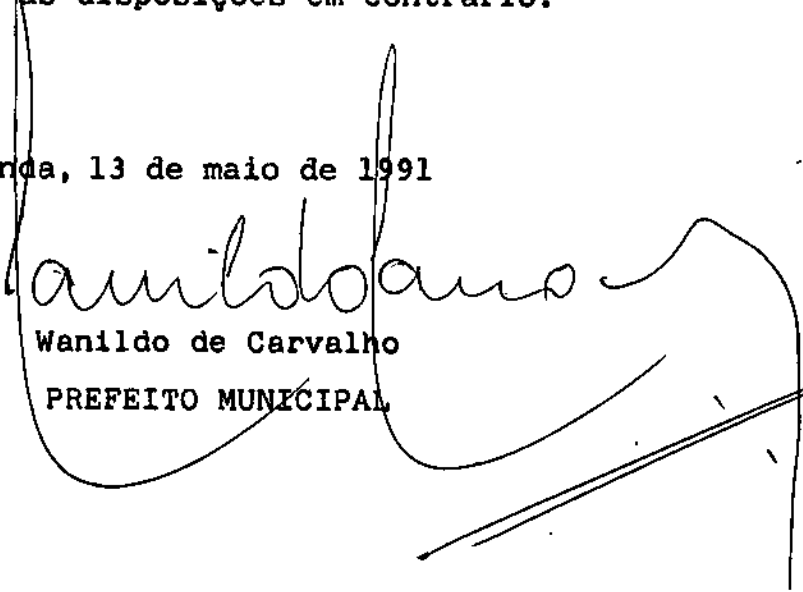
## Lei Municipal N<sup>o</sup> 2.627 02.

Art. 4<sup>o</sup> - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir a Concessionária inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 1991

  
Wanildo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 030/91

Autor: Vereador Everaldo Vieira Guimarães

sf/.

